

**LEI N.º 1.817/2013**

**DATA: 25/09/2013**

**SÚMULA: Altera o art. 8.º da Lei Municipal n.º 1.740/2012, de 05/12/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município do Pinhão para o exercício financeiro de 2013.**

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1.º** Altera o art. 8.º da Lei Municipal n.º 1.740/2012, de 05/12/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pinhão para o exercício financeiro de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8.º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no limite de 5% (cinco por cento) do total do seu orçamento, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações o cancelamento de dotações do orçamento do Poder Legislativo Municipal.”*

**Art. 2.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e treze, 48º. Ano  
de Emancipação Política.**

*Dirceu José de Oliveira  
Prefeito Municipal*